



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 191-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 191-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

LEI Nº 1.163/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

Funcional: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat.Permanente

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 240.000,00 – Código de Aplicação: 100.062 – GERAL TOTAL – Caminhão Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos

Funcional: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat.Permanente

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.200,00 – Código de Aplicação: 120.000 – Alienação de Bens

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto integralmente com excesso de arrecadação:

I - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante repasse de recursos financeiros provenientes do convênio celebrado com o Ministério da Saúde através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde para aquisição de um Caminhão para Coleta de Resíduos Sólidos.

II - R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) mediante a arrecadação das Receitas Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.119/2019, de 09/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 29 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

Sueli Rosa Lansoni
Analista Administrativa

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 191-A

Página 3 de 3

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.681/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Lei 1.163/2020 de 29 de julho de 2020 a abrir um crédito especial no valor de R\$ 260.200,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.08.03 – Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

Funcional: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat.Permanente

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 240.000,00 – Código de Aplicação: 100.062 – GERAL TOTAL – Caminhão

Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos

Funcional: 15.452.0022.1.099 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat.Permanente

Fonte: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 20.200,00 – Código de Aplicação: 120.000 – Alienação de Bens

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto integralmente com excesso de arrecadação:

I - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante repasse de recursos financeiros provenientes do convênio celebrado com o Ministério da Saúde através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde para aquisição de um Caminhão para Coleta de Resíduos Sólidos.

II - R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) mediante a arrecadação das Receitas Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 29 de julho de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação em vigor, na data supra:

Sueli Rosa Lansoni
Analista Administrativa

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br